



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete da Senadora Roberta Acioly

**EMENDA Nº - CMMPV 1343/2026**  
(à MPV 1343/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** A ANTT editará tabela de pisos mínimos diferenciada para cargas frigorificadas (carnes bovinas, NCM 0201-0207), remunerando veículos reefer e tanques criogênicos, com isenção para lotes exportação lastreados em Declaração Única de Exportação – DSE (Siscomex).”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O custo CIF (Custo, Seguro e Frete) de exportação representa entre 12% e 18% do valor FOB (Free On Board) da mercadoria. Veículos tipo reefer, essenciais para o transporte de cargas frigorificadas, são aproximadamente 30% mais caros para operar e manter do que baús secos, conforme a Tabela de Fretes da ANTT (Res. ANTT 01/2026). Sem uma diferenciação no Piso Mínimo de Frete (PMF) que remunere adequadamente essa especificidade, as margens de lucro do setor podem cair entre 8% e 10%, erodindo o superávit agropecuário.

A aplicação de um fator multiplicador de 1,2 sobre o piso padrão para cargas frigorificadas, com isenção para lotes de exportação lastreados em Declaração Única de Exportação (DSE/Siscomex), alinha a política de fretes ao balanço oferta-demanda setorial e promove a internalização de divisas, em consonância com a Lei Complementar nº 160/2017.



Sala da comissão, 25 de março de 2026.

**Senadora Roberta Acioly**  
**(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Roberta Acioly

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5192826992>